MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 353/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES,** no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o **Despacho n.º 10/DMDS/2025**, do Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, de 25 de julho de 2025:

"Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (doravante abreviadamente designado por RJAL), bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro (doravante abreviadamente designado por CPA), todos os diplomas na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que se torna, por isso, necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia lançar-se mão dos mecanismos legais desconcentradores de competência, tornando mais céleres os diversos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais, competências essas que promanam do RJAL, da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada (EOSMA) em vigor, bem como do próprio Estatuto do Pessoal Dirigente.

Considerando que o nº2, do artigo 46º do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de subdelegação de poderes em matérias delegadas e subdelegadas para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos subdelegados.

Considerando ainda, que o artigo 38º do RJAL, elenca as competências passíveis de subdelegação no pessoal dirigente e que o Estatuto do Pessoal Dirigente admite que os titulares de cargos de direção exerçam, além das competências previstas no artigo 15º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, as

Largo Luís de Camões
2800-158 Almada
Portugal

(+351) 212 724 000
almadainforma@cm-almada.pt
cm-almada.pt

competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei, conforme artigo 16º do referido diploma.

Com o objetivo de simplificar a desconcentração administrativa e face ao supra exposto, ao abrigo do artigo 38º do RJAL, em articulação com o previsto nos artigos 46º a 50º do CPA, tendo ainda presente o despacho nº110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Sra. Presidente de Câmara, na sua redação em vigor, bem como o despacho nº 12/GVTS/2025, de 24 de julho de 2025, da Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, subdelego as competências que me foram subdelegadas pelo despacho supramencionado, na Sra. Diretora de Departamento de Intervenção Social e Saúde, Ana Carolina de César Vilas Boas, afeta à Direção Municipal que dirijo, nos seguintes termos:

a) Decidir, no prazo máximo de 30 dias após apresentação do pedido, do deferimento ou indeferimento das propostas de apoio económico apresentadas no âmbito do RMPAS, até ao limite de €20.000,00;

b) Autorizar a realização de despesa nos termos e até aos limites previstos na alínea anterior.

1. Nos termos do artigo 164º do CPA ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pela Senhora Diretora de Departamento, no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se nos termos legais aplicáveis."

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 1 de agosto de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)

Elsa Henriques